



LEI Nº 540 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

"Dá nova redação à Artigos da Lei nº 496 de 28 de maio de 1993 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

ART. 1º:- Fica revogado o Parágrafo Único do Artigo 14.

ART. 2º:- No Artigo 16 fica acrescido o # 3º com a seguinte redação:

#3º:- O candidato que, ao ser chamado a tomar posse, apresentar requerimento de prorrogação da mesma, passa para o último lugar na ordem de classificação.

ART. 3º:- O Artigo 55 e os parágrafos 1º e 2º passam a ter a seguinte redação:

ART. 55:- Além do Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, fica criado o Quadro Suplementar do Magistério, composto pelos Instrutores de Ensino, Professores e Especialistas de Educação com contrato temporário.

#1º- O pessoal contratado para o Quadro Suplementar do Magistério não tem acesso à carreira do Magistério.

#2º- O pessoal do Quadro Suplementar do Magistério é regido pela Lei nº 414/91 e legislação complementa.

ART. 4º:- O Artigo 58 passa a ter a seguinte redação:



Gabinete do Prefeito

LEI Nº 540/93

ART. 58: - Quando não existirem candidatos para o cargo ou função de professor, que preencham os requisitos mínimos de titulação, são contratados temporariamente os candidatos aprovados no teste de seleção, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

ART. 59: - Ficam revogados os Artigos 59 e 60 e os Artigos 61 e 62 passam a ter a numeração alterada para o Artigo 59 e 60 respectivamente.

ART. 60: - Nos Artigos 30; 18; 20, # 10, Incisos IV e V, ## 30 e 40; 27, # 10; 30; 33; 39, Inciso II; 46, Inciso III b) e Parágrafo Único e no Artigo 61 a denominação "Departamento de Educação, Cultura e Esporte" fica substituída por "SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE", de acordo com a Lei nº 530 de 17 de setembro de 1993.

ART. 70: - Nos Artigos 30 e 33 a denominação "Diretor" fica substituída por "Secretário Municipal".

ART. 80: - Continuam em vigor os demais Artigos da referida Lei.

ART. 90: - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina 06 de dezembro de 1993


SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO
Prefeito Municipal

2

SANCIONADO EM 07/12/93


Sebastião Carlos Toledo
Prefeito Municipal